



FICHA INFORMATIVA

Postura de Trânsito do Concelho de Sesimbra

LEGISLAÇÃO HABILITANTE	▶ Art.º 241º da Constituição da República; ▶ Alíneas a) do n.º 2 do art.º 39.º e d) e e) do art.º 51.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redação dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, enquadrando-se na sua totalidade nas disposições do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro.
AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS	▶
APRECIACÃO PÚBLICA	▶
DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	▶
DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL	▶
PUBLICAÇÃO	▶
ENTRADA EM VIGOR	▶
REVOGAÇÕES	▶
ALTERAÇÕES	▶

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
ART.º 1.º ÂMBITO E APLICAÇÃO	2
ART.º 2.º COMPETÊNCIAS	2
ART.º 3.º SINALIZAÇÃO	2
ART.º 4.º ORDENAMENTO DE TRÂNSITO	2
ART.º 5.º LIBERDADE DE TRÂNSITO	2
ART.º 6.º ORDENS DAS AUTORIDADES	2
ART.º 7.º RESTRIÇÕES À CIRCULAÇÃO	2
ART.º 8.º SUSPENSÃO OU CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO	2
ART.º 9.º PARAGEM E ESTACIONAMENTO	2
ART.º 10.º PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO	3
ART.º 11.º PROIBIÇÃO NOS PARQUES E ZONAS DE ESTACIONAMENTO	3
ART.º 12.º ESTACIONAMENTO ABUSIVO	3
ART.º 13.º REMOÇÃO	3
ARTIGO 14.º DISPOSIÇÕES DIVERSAS	4
ART.º 15.º ENTRADA EM VIGOR	4
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA	5
ANEXO B - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA - ÉPOCA BALNEAR	14

INTRODUÇÃO

A presente postura tem por normas habilitantes as do art.º 241º da Constituição da República e as das alíneas a) do n.º 2 do art.º 39º e d) e e) do art.º 51º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redação dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, enquadrando-se na sua totalidade nas disposições do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, que revê a publica o Código da Estrada e na demais legislação em vigor.

Art.º 1.º | Âmbito e Aplicação

A presente Postura, é aplicável a todo o trânsito e estacionamento nas vias sob jurisdição municipal, no Concelho de Sesimbra.

Art.º 2.º | Competências

Compete à Câmara Municipal, a regulamentação do trânsito nas vias de comunicação sob a sua jurisdição ou a cargo das Juntas de Freguesia, bem como nos trechos de estradas nacionais situados dentro dos limites das povoações.

Art.º 3.º | Sinalização

1. Compete à Câmara Municipal a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição.
2. A sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos ocasionais na via pública deve ser efetuada com recurso a sinalização vertical, horizontal e luminosa, bem como dispositivos complementares.
3. A sinalização de carácter temporário deve ser retirada após a conclusão das obras ou a remoção do obstáculo ocasional, restituindo-se à via as condições normais de circulação.
4. Aqueles que por ação ou omissão deram causa a qualquer obra ou obstáculo localizado na via pública ficam responsáveis pela sua sinalização de forma que esta fique bem visível e a uma distância que permita evitar qualquer acidente.
5. Há obrigação da sinalização referida no número anterior, acresce a de comunicar a ocorrência à Câmara Municipal, a quem competirá a necessária autorização.
6. Compete ao Pelouro do Trânsito a autorização e fiscalização da sinalização, quando se trate de obras particulares.

Art.º 4.º | Ordenamento de Trânsito

O Ordenamento de trânsito ~~da Vila do concelho~~ de Sesimbra, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do art.º 28º do Código da Estrada, compete à Câmara Municipal, e obedece ao ~~dispositivo no Anexo A e Anexo B~~ disposto em Anexo, para cada localidade.

Art.º 5.º | Liberdade de Trânsito

As pessoas devem abster-se de atos que impeçam ou embaracem o trânsito ou comprometam a segurança ou a comodidade dos utentes das vias.

Art.º 6.º | Ordens das Autoridades

Todos os utentes das vias públicas devem obedecer às ordens legítimas das autoridades com competência para regular e fiscalizar o trânsito ou dos seus agentes, desde que devidamente identificados como tal, as quais prevalecem sobre as prescrições da Postura de Trânsito.

Art.º 7.º | Restrições à Circulação

A realização de obras nas vias públicas e a sua utilização para a realização de atividades culturais desportivas ou outras que possam afetar o trânsito normal, só é permitida desde que autorizadas pelas entidades competentes.

Art.º 8.º | Suspensão ou Condicionamento do Trânsito

1. A suspensão ou condicionamento do trânsito podem ser ordenados sempre que exista motivo justificado e desde que fiquem devidamente asseguradas as comunicações entre os locais servidos pela via.
2. Salvo casos de emergência grave ou de obras urgentes, o condicionamento ou suspensão do trânsito são publicados com antecedência mínima de quatro dias.

Art.º 9.º | Paragem e Estacionamento

Sempre que a comodidade e a segurança do trânsito o exijam, poderá a Câmara Municipal; fixar locais de paragem ou estacionamento para a tomada e largada de passageiros, ou para cargas e descargas de mercadorias.

Art.º10.º | Proibição de Estacionamento

1. É proibido o estacionamento de veículos junto a obras, onde se encontrem andaimes ou tapumes, exceto quando ao serviço das mesmas.
2. É proibido o estacionamento de veículos, em frente a Casas de Cultura, Desporto, Recreio, Lazer, ou de 3ª Idade, durante o horário de funcionamento, obstruindo as suas entradas ou saídas.
3. É permitido aos veículos municipais circular e estacionar livremente pelo tempo considerado indispensável, quando de outra forma, não possam executar os serviços de que são incumbidos.

Art.º11.º | Proibição nos Parques e Zonas de Estacionamento

Sem prejuízo do estabelecido na demais legislação aplicável, nos parques e nas zonas de estacionamento é especialmente proibido:

- a) Estacionamento de veículos destinados à venda de quaisquer artigos, ou à publicidade de qualquer natureza, desde que não autorizados pela Câmara Municipal.
- b) Estacionamento de veículos utilizados para transporte público de passageiros, exceto nos lugares destinados para o efeito.
- c) Estacionamento de veículos de categoria diferente daquelas a que o Parque ou Zona de Estacionamento tenha sido exclusivamente afetada.
- d) Estacionamento de veículos destinados à prática de campismo ou similares, quando exista intenção de o praticar.
- e) Estacionamento fora das linhas demarcadas, quando estas se encontram pintadas.

Art.º12.º | Estacionamento Abusivo

1. Considera-se estacionamento abusivo o que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais evidentes de abandono.
2. Os prazos previstos no número anterior não se interrompem mesmo que os veículos mudem de local.

3. Considera-se igualmente abusivo o estacionamento de veículos em locais onde tenham lugar iniciativas culturais, desportivas, religiosas ou outras, desde que devidamente autorizadas e publicitada a proibição de estacionar com uma antecedência mínima de 4 dias.
4. Este prazo poderá ser antecipado desde que a urgência da iniciativa o justifique e devidamente autorizado pela Câmara Municipal.
5. Considera-se ainda abusivo o estacionamento de veículos em parques ou zona de estacionamento tarifado, por um período superior a 8 horas sem pagamento da tarifa prevista.

Art.º13.º | Remoção

1. A Câmara Municipal, ou a G.N.R., reservam-se no direito de remover qualquer veículo, que esteja estacionado abusivamente, nos termos dos artigos n.ºs 170 e 172 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, que revê e republica o Código da Estrada, bem como nos termos da presente Postura.
2. Os proprietários, usufrutuários ou locatários, são responsáveis por todas as despesas ocasionais pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando o direito de regresso contra o condutor.
3. As taxas devidas pela remoção de veículos, bem como pelo depósito dos mesmos, são as constantes na [Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças, atualizadas em harmonia com a legislação em vigor.](#) ~~no art. 3º do Decreto-Lei n.º 57/76, de 22 de Janeiro, actualizada de harmonia com a Portaria n.º 132/92, de 2 de Março, acrescidas do valor de I.V.A. à taxa em vigor e que são as seguintes:~~

~~Remoção:~~

- ~~a) Automóveis ligeiros — 4.000\$00~~
- ~~b) Automóveis pesados — 7.500\$00.~~

~~Recolha:~~

- ~~a) Automóveis ligeiros — 400\$00 diários~~
- ~~b) Automóveis pesados — 750\$00.~~

4. A taxa de recolha é referida a cada período de 24 horas ou fração, a contar da entrada do veículo removido para o depósito Municipal.
5. As taxas não são devidas quando se verificar que houve errada aplicação.

Artigo 14.º | Disposições Diversas

1. Na via é proibida a reparação, pintura ou lavagem de veículos, bem como afinação de sinais sonoros.
2. Excetuam-se do número anterior as ligeiras reparações indispensáveis ao prosseguimento da marcha, desde que não embarquem o trânsito.
3. As transgressões à Postura Municipal, que não estejam previstas no Código da Estrada ou no seu Regulamento, serão puníveis com a coima ~~de 5.000\$00 a 25.000\$00~~ **estabelecida na Tabela de Taxas.**
4. Em tudo o que não estiver previsto na Postura de Trânsito será objeto de regulamento próprio, ou de nova alteração.

Art.º15.º | Entrada em vigor

A presente Postura de Trânsito entra em vigor, 15 dias após a sua publicação em edital nos lugares de estilo.



Anexo A – Ordenamento do Trânsito na Vila de Sesimbra

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua da Assenta	Sim		Todas as transversais	Rua de Palames	Superior a 5,5 t		
Rua de Palames	Sim		Todas as transversais	Avenida dos Náufragos (Rotunda)		Avenida dos Náufragos à esquerda	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua do Valparaíso	Sem saída			Av. dos Combatentes			Estacionamento permitido
Rua Forte de S. Tiago	Sem saída			Rua do Valparaíso			Estacionamento permitido
Rua Salgueiro Maia	Sem saída			Rua do Valparaíso			Estacionamento permitido
Rua 4 de Maio	Sim		Rua Abel Gomes Pólvora Rua da Bela Vista	Rua de Palames (Rotunda) Avenida dos Combatentes			Estacionamento permitido
Rua da Bela Vista	Sem saída			Rua 4 de Maio			Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua Abel Gomes Pólvora	Sim		Todas as transversais	Avenida dos Combatentes Rua 4 de Maio			Proibido
Rua Baía de Sesimbra	Sem saída (Só para moradores)			Rua Abel Gomes Pólvora			Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua dos Descobrimentos	Sem saída (Só para moradores)		Todas as transversais	Rua Abel Gomes Pólvora			Estacionamento Permitido
Rua Padre João Honório Ferreira	Sem saída (Só para moradores)			Avenida dos Combatentes (Rotunda)			Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua General Humberto Delgado	A ponte da Av. dos Combatentes	Nascente / ponte no troço nascente		Av. dos Combatentes (Rotunda)			Estacionamento permitido nos lugares demarcados.
Rua Prof. Dr. Fernandes Marques	Sim		Lg. Almirante Gago Coutinho e Rua Prof. Joaquim Marques Pólvora	Avenida dos Náufragos		Avenida dos Náufragos à esquerda	Proibido
Avenida dos Combatentes	Sim		Todas as transversais	Rua General Humberto Delgado (Rotunda) e Rua Abel Gomes Pólvora (Rotunda)	Superior a 5,5 t a sul da R. Abel Gomes Pólvora	Rua General Humberto Delgado à esquerda	Estacionamento Permitido nos lugares demarcados



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua da Juventude	Sim			Rua Conselheiro Ramada Curto			Permitido estacionar nos lugares demarcados
Rua Mestre Justino da Silva	Sem saída			Avenida dos Combatentes			Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua Major Joaquim Preto Chagas	Troço sul	Sul / norte no troço norte		Arruamento "A" e Arruamento "B"	Superior a 3,5 t no troço norte		Estacionamento permitido nos locais demarcados
Arruamento "A"	Sem saída (Só para moradores)			Rua Major Joaquim Preto Chagas			Estacionamento permitido
Arruamento "B"	Sem saída (Só para moradores)			Rua Major Joaquim Preto Chagas			Estacionamento permitido
Largo Almirante Gago Coutinho	Sim			Rua General Humberto Delgado			Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua José Pinto Brás		Norte / sul	Rua D. Sancho I			Rua D. Sancho I à direita	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua D. Sancho I	Sem saída a nascente da Rua Alfredo Baptista	Sul / norte entre a R. Prof. Joaquim Marques Pólvora e Rua Alfredo Baptista		Rua José Pinto Brás		Rua José Pinto Brás	Estacionamento permitido a poente e norte
Rua Alfredo Baptista	Proibido, exceto serviços funerários	Norte / sul	Rua Feliciano de Castilho	Largo D. Nuno Álvares Pereira		Largo D. Nuno Álvares Pereira	Estacionamento permitido a poente
Rua Feliciano Castilho	Sem saída (Só para moradores)			Rua Alfredo Baptista		Rua Alfredo Baptista à direita	Estacionamento permitido a poente
Rua João de Deus		Sul / norte		Rua Conselheiro Ramada Curto			Estacionamento Permitido a poente
Largo D. Nuno Álvares Pereira	No acesso ao estacionamento	Sul / norte				Rua da Esperança	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Largo Movimento das Forças Armadas		Nascente / poente				Rua Eça de Queiroz	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua Entre Muros	Pedonal						
Largo 1º de Dezembro	Proibido						Exceto cargas e descargas



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua Prof. Joaquim Marques Pólvora		Nascente / poente	Rua Operários Marítimos e Rua da Fé			Rua Eça de Queiroz, Rua D. Sancho à esquerda, Rua da Esperança, Rua da Fé e Rua D. Dinis (exceto moradores e Cargas e Descargas)	Proibido
Rua Via Mar e Sol	Sem saída			Avenida dos Náufragos			Estacionamento permitido
Rua dos Operários Marítimos		Sul / norte (só para cargas e descargas e moradores)		Rua Prof. Joaquim Marques Pólvora		Rua Prof. Joaquim Marques Pólvora à direita	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Beco da Fonte Nova	Proibido						
Rua Guerra Junqueiro	Proibido						
Rua D. Dinis		Norte / sul (só para moradores e Cargas e Descargas)	Largo Infante D. Henrique	Rua Dr. Peixoto Correia		Largo Infante D. Henrique e esquerda da Rua Dr. Peixoto Correia à direita	Estacionamento permitido
Largo Infante D. Henrique		Nascente / poente para cargas e descargas e moradores)		Rua D. Dinis		Rua D. Dinis à direita	Estacionamento permitido
Rua da Fé		Norte/ sul (para cargas e descargas e moradores)		Rua Dr. Peixoto Correia		Rua Dr. Peixoto Correia à direita	Proibido Exceto cargas e descargas
Rua da Esperança	Proibido						
Rua Eça de Queirós	Proibido						
Rua Antero de Quental	Proibido						
Rua da Caridade	Proibido						
Rua Dr. Peixoto Correia		Poente / nascente para moradores e Cargas e Descargas (na época Balnear troca o sentido)	Todas as transversais	Avenida dos Náufragos		Rua Guerra Junqueiro Rua D. Sancho I Rua da Esperança, Rua da Fé e Rua D. Dinis	Estacionamento permitido
Rua Capitão António do Amaral Leitão	Proibido						



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Travessa Xavier da Silva	Proibido exceto Delegação Marítima e moradores			Rua Cândido dos Reis		Rua Cândido dos Reis à esquerda	Exceto Delegação Marítima
Largo da Marinha		Nascente / poente	Rua Dr. Peixoto Correia			Rua Dr. Peixoto Correia	Proibido
Avenida dos Náufragos		Nascente / poente	Rua Prof. Dr. Fernandes Marques	Rua de Palames (Rotunda)			Proibido, exceto cargas e descargas nos lugares demarcados
Rua Conselheiro Ramada Curto	Entre R. João de Deus e entroncamento Av. Combatentes / Rua Eduardo Cunha Serrão	Norte / sul entre a Rua João de Deus e Rua Cândido dos Reis	Todas as transversais	Rua Cândido dos Reis e Avenida dos Combatentes / Rua Eduardo Cunha Serrão	Superior a 3,5 t	Rua João de Deus e à esquerda para Rua Cândido dos Reis	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua Eduardo da Cunha Serrão	Sim		Rua Conselheiro Ramada Curto	EN 378			Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua António Taklin Gaspar	Sem saída			Rua Conselheiro Ramada Curto			Estacionamento permitido
Rua Dr. António Costa Marques	Sem saída			Rua Conselheiro Ramada Curto			Estacionamento permitido
Arruamento "C"		Norte / sul		EN 378			Estacionamento permitido
Praça João Pereira Ramada Crespo	Sim		Largo Bombeiros Voluntários	EN 378 / Avenida da Liberdade	Superior a 3,5 t exceto cargas e descargas e viaturas dos Bombeiros		Estacionamento permitido a nascente no troço nascente
Largo Bombeiros Voluntários	Sim (Troço poente só viaturas de serviços dos Bombeiros)			Praça João Pereira Ramada Crespo e Rua Cândido dos Reis			Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua Cândido dos Reis		Norte / sul	Rua Conselheiro Ramada Curto	Rua Almirante Sande Vasconcelos	Superior a 3,5 t exceto cargas e descargas	Rua Conselheiro Ramada Curto, R. Almirante Sande Vasconcelos, Rua da República, R. Antero de Quental, Trav. Cândido dos Reis e Lg. José António Pereira	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Largo António Baptista		Norte / sul	Largo José António Pereira			Largo José António Pereira	Proibido



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Largo 2 de Abril	Sem saída			Rua 2 de Abril			Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua 2 de Abril	Sem saída			Rua Almirante Sande Vasconcelos			Estacionamento permitido a nascente nos lugares demarcados
Rua João da Luz		Norte / sul		Rua Almirante Sande Vasconcelos e Largo 5 de Outubro		À esquerda para Largo 5 de Outubro	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua Prof. ^a Maria da Arrábida	Sim (só a serviço do Cineteatro)			Avenida da Liberdade Rua João da Luz		À direita para Av. da Liberdade e Rua João da Luz à direita	Reservado ao Cineteatro nos lugares demarcados
Rua Amália Monteiro Caldeira	Proibido exceto Hospital, Misericórdia e Infantário			Avenida da Liberdade		À direita para Av. da Liberdade	Reservado ao Hospital, Misericórdia e Infantário nos lugares demarcados
Rua Almirante Sande Vasconcelos	Entre Rua 2 de Abril e Largo 5 Outubro	Nascente / poente entre Rua 2 Abril e Rua Cândido dos Reis	Rua Cândido dos Reis, Rua 2 de Abril e Rua João da Luz		Superior a 3,5 t no troço de sentido único	Rua João da Luz e à direita para Rua Cândido dos Reis	Proibido no troço com 2 sentidos e autorizado o estacionamento a norte no troço com sentido único
Largo 5 de Outubro		Funciona como rotunda com sentido contrário aos ponteiros do relógio	Todas as transversais, exceto Av. da Liberdade	Av. da Liberdade		Rua João da Luz e Rua Rainha D. Leonor e à direita para Av da Liberdade à direita	Troço Sul – Táxis Troço Nascente – cargas e descargas Troço Norte – Reservado Troço Poente – Reservado
Rua Rainha D. Leonor		Poente / nascente		Largo 5 de Outubro		À direita para Rua Aníbal Esmoriz e à esquerda para Largo 5 de Outubro	Proibido
Rua Dr. Aníbal Esmoriz		Norte / sul	Rua da República		Superior a 3,5 t exceto cargas e descargas	Rua da República	Proibido
Rua da República		Poente / nascente só para cargas e descargas e moradores		Av. da Liberdade e Rua Aníbal Esmoriz		Rua Aníbal Esmoriz, à direita para Av. da Liberdade e Rua Jorge Nunes exceto cargas e descargas	Estacionamento permitido nos lugares demarcados só para cargas e descargas e reservados
Largo José António Pereira		Norte / sul	Travessa Cândido dos Reis	Largo António Baptista		Rua Serpa Pinto, Trav. Cândido dos Reis e Rua 31 de Janeiro	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Travessa Cândido dos Reis	Proibido						



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua Serpa Pinto	Proibido						
Rua 31 de Janeiro		Nascente / poente só para cargas descargas		Avenida da Liberdade		À direita para Av. da Liberdade	Proibido, exceto cargas e descargas
Travessa 31 de Janeiro	Proibido						
Rua da Fortaleza		Poente / nascente		Avenida da Liberdade			Proibido
Avenida da Liberdade	Troço a norte da Rua João da Luz	Sul / norte no troço a sul da Rua João da Luz	Todas as transversais			Rua da Fortaleza, Rua 31 de Janeiro, Rua Serpa Pinto, Rua da República (exceto moradores e cargas e descargas), troço sul do Largo 5 de Outubro, rua Bartolomeu Dias e Rua Maria da Arrábida	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua Gonçalo Velho	Sem saída (Só para moradores)					Largo Gonçalo Velho à esquerda	Estacionamento permitido a Nascente
Largo Gonçalo Velho		Nascente / poente		Rua Gonçalo Velho			Estacionamento permitido
Rua Brito Camacho	Proibido, exceto cargas e descargas e moradores			Largo Luís de Camões		Largo Luís de Camões à esquerda	Proibido, exceto cargas e descargas e moradores
Largo Luís de Camões	Troço poente	Sul / norte a nascente	Todas as transversais			Rua S. José, Rua S. João, Rua Elias Garcia e Trav. da Pensoa exceto moradores	Em todo o arruamento
Beco Ovino do Quinilheiro	Proibido						
Travessa Amélia Frade		Poente / nascente		Rua Amélia Frade		Beco do Quinilheiro Rua Amélia Frade à esquerda	Permitido a norte no arruamento
Rua S. José	Proibido						
Rua S. João	Proibido						
Travessa da Pensoa	Sem saída (Só para moradores)			Largo Luís de Camões		Rua Elias Garcia	Estacionamento permitido
Rua Elias Garcia		Sul / norte		Rua Virgílio Mesquita Lopes		À direita para Rua Virgílio Mesquita Lopes	Proibido

POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		Tonelagem	PROIBIÇÕES	
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre		Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua Bartolomeu Dias		Nascente / poente	Rua António Pinto Leão de Oliveira	Avenida da Liberdade		À esquerda para Avenida da Liberdade	Proibido, excepto cargas e descargas no lugar demarcado
Rua Virgílio Mesquita Lopes		Nascente / poente	Rua Elias Garcia			À esquerda para a Rua Elias Garcia	Proibido
Rua António Pinto Leão de Oliveira		Norte / sul para cargas e descargas e moradores		Rua Bartolomeu Dias		À direita para Rua da República	Exceto cargas e descargas e moradores
Largo do Município		Sul / norte	Rua Coronel Barreto			Rua Jorge Nunes exceto cargas e descargas , Rua Amélia Frade e a Rua Coronel Barreto	Estacionamento permitido nos lugares demarcados só para reservados e cargas e descargas
Rua Jorge Nunes		Proibido exceto cargas e descargas Norte / Sul					Proibido
Largo de Bombaldes		Norte / Sul	Rua Marquês de Pombal	Avenida 25 de Abril		A esquerda para Rua Marquês de Pombal e Av. 25 de Abril	Só cargas e descargas nos lugares demarcados
Rua Amélia Frade	A nascente da Rua da Cruz	Norte / sul entre a Rua da Cruz e a Rua Virgílio Mesquita Lopes e Sul / Norte até ao Lg. do Município	Todas as transversais Estrada de Argéis		Superior a 3,5 t exceto cargas e descargas	R. S. José, R. S. João, Tv. Amélia Frade e Rua da Cruz	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua "Bairro Antunes"	Sem saída (Só para moradores)			Rua Afonso de Albuquerque			Em todo o arruamento
Largo Eusébio Leão		Poente / nascente	Rua Afonso de Albuquerque			Rua Afonso Albuquerque	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua Afonso de Albuquerque	Sem saída (Só para moradores)		Largo Calvário e Rua "Bairro Antunes"	Largo Eusébio Leão		Largo Eusébio Leão em frente	Em todo o arruamento
Largo do Calvário	Sem saída			Rua Afonso de Albuquerque			Em todo o arruamento
Rua dos Industriais		Norte / sul, Troço sul só moradores e cargas e descargas					Estacionamento permitido no troço sul
Rua Coronel Barreto		Nascente / poente					Proibido



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua Dr. Manuel de Arriaga		Poente / nascente		Rua D. Afonso Henriques		Rua da Paz e Rua D. Afonso Henriques	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua António Augusto de Aguiar	Proibido						
Rua Marquês de Pombal		Nascente / poente para cargas e descargas e moradores	Todas as transversais				Em todo o arruamento
Rua Latino Coelho		Nascente/Poente para cargas e descargas e moradores	Todas as transversais			Rua dos Industriais	Em todo o arruamento
Largo Anselmo Braancamp	Proibido						
Rua Joaquim Brandão	Proibido						
Trav. Joaquim Brandão	Proibido						
Rua Plínio Augusto das Chagas Mesquita	Proibido						
Rua da Paz	Proibido						
Rua dos Pescadores	Proibido						
Rua Afonso Henriques		Sul / norte entre a rua Heliodoro Salgado e a Av. 25 de Abril e Norte / Sul até à Rua Manuel de Arriaga	Todas as transversais	Avenida 25 de Abril		À esquerda para Rua Manuel de Arriaga, R. Basílio Teles, Rua Heliodoro Salgado e à direita para a Avenida 25 de Abril	Estacionamento permitido nos locais demarcados
Rua José Afonso	Sem saída			Rua Amélia Frade			Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua da Cruz		Sul / norte		Rua Amélia Frade	Superior a 3,5 t exceto cargas e descargas, troço norte		Estacionamento permitido nos lugares demarcados



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Rua "Bairro Calouste Gulbenkian"	Sem saída			Rua Amélia Frade			Em todo o arruamento
Arruamento "D"	Sem saída			Rua Mareantes de Sesimbra		À direita para a Rua Mareantes de Sesimbra	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Arruamento "E"	Sem saída			Rua Mareantes de Sesimbra		À direita para a Rua Mareantes de Sesimbra	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua Mareantes de Sesimbra	Troço norte da Rua Varandas para o Mar	Sul/norte a sul da Rua Varandas para o Mar	Todas as transversais	Rua Amélia Frade	Superior a 3,5 t exceto cargas e descargas		Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua Heliodoro Salgado		Nascente / poente		Rua D. Afonso Henriques		À esquerda para a Rua D. Afonso Henriques	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua Vasco da Gama		Poente / nascente (Só para moradores e cargas e descargas)	Rua Arrais Alberto Pitôrra				Estacionamento permitido
Rua Basílio Teles		Nascente / poente		Rua Afonso Henriques			Estacionamento permitido a sul e poente
Rua Arrais Alberto Pitôrra	Sem saída			Rua Vasco da Gama			Estacionamento permitido a Norte
Rua Varandas do Mar	Troço sem saída	Poente / nascente	Todas as transversais				Estacionamento permitido
Rua Augusto Cunha Pinto Covas		Nascente/Poente		Rua Mareantes de Sesimbra	Superior a 3,5 t	À esquerda para a Rua Mareantes de Sesimbra	Estacionamento permitido
Arruamento "F"		Norte / sul		Rua Navegador Rodrigues Soromenho			Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua da Armação Burgau	Sem saída, só para moradores						Estacionamento permitido
Rua da Armação Cavalo	Só para moradores			Rua da Armação Forninho		À esquerda para a Rua Mareantes de Sesimbra	Estacionamento permitido
Rua da Armação Cozinhadouro	Só para moradores			Rua da Armação Forninho			Estacionamento permitido
Rua da Armação	Só para moradores		Todas as transversais				Estacionamento permitido



POSTURA DE TRANSITO DO CONCELHO DE SESIMBRA
ANEXO A - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA VILA DE SESIMBRA

LOCAL	SENTIDOS		PRIORIDADES		PROIBIÇÕES		
	2 Sentidos	1 Sentido	Com Prioridade sobre	Sem Prioridade sobre	Tonelagem	Virar para	Paragem e Estacionamento
Forninho							
Rua da Armação Cova	Sem saída, só para moradores						Estacionamento permitido
Rua da Armação Greta	Sim, troço poente só para moradores			Rua da Armação Forninho Rua Mário João Sargedas		Rua Mário João Sargedas para norte	Estacionamento permitido
Rua Mário João Sargedas							Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Rua da Navegador Rodrigues Soromenho	Entre a Rua da Cruz e o fim da Rua Navegador Rodrigues Soromenho	Nascente / poente e Poente Nascente no troço nascente	Rua Mário João Sargedas Arruamento "F"	Rua da Cruz (Rotunda)		Rua Mário João Sargedas	Estacionamento permitido nos lugares demarcados
Praça da Califórnia							
Avenida 25 de Abril		Poente / nascente a nascente	Rua D. Afonso Henriques Largo de Bombaldes			Lg de Bombaldes	Proibido, exceto cargas e descargas e reservados nos lugares demarcados
Rua Dr. José Cardoso Maurício	Sem saída			Rua Varandas do Mar		Rua Varandas do Mar à direita	Estacionamento permitido
Estrada de Argéis – Facho de Santana	Sim		Todas as transversais	Rua Amélia Frade			



Anexo B - Ordenamento do Trânsito Na Vila de Sesimbra - ÉPOCA BALNEAR

Entre 1 de Julho e 15 de Julho, às Sextas-Feiras, Sábados e Domingos, e entre 16 de Julho e 31 de Agosto, todos os dias, no período entre as 22.00 horas e as 1.00 horas do dia seguinte, a circulação de todos os veículos com exceção daqueles que se encontrem em serviço de urgência, nos arruamentos abaixo discriminados, terá as seguintes alterações relativamente ao constante do Anexo A:

AVENIDA DOS NÁUFRAGOS

- a) Trânsito interdito entre o Largo da Marinha e o cruzamento com a Rua Professor Dr. Fernandes Marques;
- ~~b) Obrigatoriedade de voltar à esquerda para a Rua Prof. Fernandes Marques, para o trânsito proveniente de poente.~~

~~RUA PROFESSOR DR. FERNANDES MARQUES~~

~~Obrigatoriedade de voltar à direita para a Avenida dos Náufragos, para o trânsito proveniente de Norte.~~

LARGO DA MARINHA

- a) Trânsito interdito em todo o arruamento;
- b) Obrigatoriedade de voltar para a Rua da Fortaleza, para o trânsito proveniente da Rua Cândido dos Reis.

RUA DR. PEIXOTO CORREIA

Sentido Nascente/Poente para cargas/descargas e moradores, durante a época balnear, a partir do dia 1 de Setembro muda o sentido da circulação.

AVENIDA DA LIBERDADE

Norte/Sul a sul do Largo 5 de Outubro e condicionado apenas para o acesso ao Hotel a sul da Rua da República.

AVENIDA 25 DE ABRIL

Trânsito interdito em todo o arruamento. *Exceto acesso ao Hotel no sentido Poente / Nascente.*

RUA HELIODORO SALGADO

Trânsito interdito em todo o arruamento; apenas é permitida a saída de veículos.

RUA AFONSO HENRIQUES

Trânsito interdito em todo o arruamento; apenas é permitida a saída de veículos. ~~Exceto acesso ao Hotel no sentido Norte / Sul.~~



RUA CÂNDIDO DOS REIS

- a) Trânsito interdito a Sul da Rua da República;
- b) Obrigatório virar à esquerda para a Rua da República para seguir para Nascente e virar à direita para a Rua Professor Joaquim Marques Pólvora para seguir no sentido Poente.